ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII

"Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias e interrupções letivas"

8 DE MAIO DE 2023

INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias e interrupções letivas".**

O mencionado Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 7 de fevereiro de 2023, tendo sido enviada, a 9 de fevereiro de 2023, à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.os 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º

52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional visa – cf. artigo 1.º – dar nova redação ao artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que *"A crise socioeconómica que se está a sentir em todo o mundo, resultante da guerra na Ucrânia, tem vindo a refletir-se na perda de poder de compra dos consumidores e das famílias em geral.*

Em dezembro de 2022, na Região, a inflação atingiu os 7,14%, e o valor anual global, em 2022, foi de 5%. Um aumento na ordem dos 443% comparativamente ao período homólogo.

Esta perda de poder de compra tem consequências na aquisição de produtos alimentares, contribuindo para a escolha de produtos mais baratos e menos variados, que se traduz em menor qualidade e diversidade nutricional.

Atualmente, através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, as crianças e jovens que integram o Sistema Educativo Regional, abrangidos pelo 1.º e 2.º Escalão da Ação Social Escolar têm acesso a almoços durante os períodos de férias e interrupções letivas, bastando, para isso, fazer o requerimento junto da unidade orgânica.

No entanto, e considerando a atual conjuntura, é fundamental garantir uma maior abrangência deste apoio às famílias, por forma a assegurar que nenhuma criança ficará impedida de aceder a pelo menos uma refeição diária nutricionalmente adequada durante os períodos de férias e interrupções letivas.

É através da implementação de medidas como esta que é possível mitigar os efeitos da pobreza infantil, colmatando e minorando as dificuldades sentidas pelas famílias.

Dados de 2022 mostram que uma parte dos pedidos para refeição escolar realizados durante os meses de junho a agosto não foram atendidos, nomeadamente 24,3% dos pedidos em junho, 21,53% dos pedidos em julho e 59,43% dos pedidos em agosto.

Mas esta é também uma questão de princípio: todos os alunos devem ter a possibilidade de aceder às refeições escolares em período de férias e interrupções letivas nas mesmas condições

em que acedem durante o período letivo, uma vez que a diferenciação ao nível do preço da refeição já está assegurada através da distribuição dos alunos pelos diferentes escalões de Ação Social Escolar, de acordo com a realidade socioeconómica do respetivo agregado familiar.

O alargamento da possibilidade de acesso às refeições escolares em período férias e interrupções letivas a todos os alunos, independentemente do escalão de Ação Social Escolar, pretende também evitar a estigmatização dos alunos que o requerem, porque atualmente está associado a uma situação de pobreza.

Considerando que as férias letivas podem ter consequências na qualidade nutricional das refeições destas crianças e jovens e que a distribuição de refeições escolares permite atenuar esta situação.

Considerando que as escolas são um meio de promoção do desenvolvimento geral e global das crianças, sendo fundamental para o seu processo integral.

Considerando que as escolas têm um papel fundamental na sinalização de possíveis problemas socioeconómicos, atuando na sua prevenção.

Considerando que a escola deve ser promotora de uma alimentação equilibrada".

PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2023, deliberou proceder à audição do membro do Governo com competência na matéria, bem como solicitar pareceres escritos à FAPA - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação e aos conselhos executivos das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

- **Audição da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, ocorrida no dia 27 de abril de 2023:**

Após uma breve apresentação da proposta por parte da proponente, a deputada Vera Pires (BE) que realçou a receção de pareceres positivos em relação à iniciativa, foi vez da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais fazer uma exposição sobre a matéria. Nesta sequência, explicou que a proposta levanta duas questões - uma que diz respeito à

operacionalização por parte do Instituto de Segurança Social dos Açores e outra que diz respeito à operacionalização e da proposta por parte das escolas.

Começando na primeira questão, a governante salientou que o alargamento da medida a todos os alunos inviabiliza que as responsabilidades atribuídas ao Instituto da Segurança Social dos Açores se mantenham nos mesmos moldes, uma vez que a população em questão aumentará significativamente, para além de não ser tendencialmente acompanhada por este serviço. Acrescentou que a rede das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) locais, na qualidade de fornecedor priorizado numa lógica de aproximação às famílias, não terá capacidade para abranger o serviço de refeições para toda a população escolar.

No que toca à segunda questão, e uma vez que a proposta visa o alargamento do fornecimento de refeições a todos os alunos, a forma como é apresenta levanta constrangimentos. Sumariamente, a governante explicou que a eliminação do número quatro, do artigo quarto, do Decreto Legislativo Regional ainda vigente, conjugado com o atual artigo terceiro, faz com que a disponibilização do almoço com recurso à rede de respostas sociais locais deixe de acontecer, para dar lugar ao fornecimento de refeições nas escolas, do mesmo modo como acontece no período letivo. Neste seguimento, a Secretária Regional referiu que, de facto, foram rececionados pareceres positivos de várias escolas sobre a medida, mas os mesmos não fazem menção ao facto de poderem ser elas próprias a fornecer o espaço para que sejam disponibilizados os almoços. Para que dúvidas não existissem, a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais inquiriu as escolas sobre as condições que as mesmas tinham para materializar a medida, tendo obtido vinte e nove respostas, das quais dezassete unidades orgânicas aferiram não ter condições para o fornecimento deste serviço, sendo que as restantes doze deram nota que não teriam problemas de a operacionalizar.

A concluir, a governante sublinhou que a remeter este fornecimento de refeições para as cantinas e refeitórios escolares, vários constrangimentos poderão levantar-se, uma vez que a medida implica uma reorganização de todo o espaço e de toda uma dinâmica escolar, bem como outras soluções até mesmo ao nível de transporte.

Aberta a primeira ronda de questões, pediu a palavra a deputada Catarina Cabeceiras (CDS-PP). Retomando a parte final da exposição da Secretária Regional Sofia Ribeiro, a deputada quis saber como se poderia operacionalizar a medida, mais especificamente no que toca à deslocação dos alunos, sabendo que muitos vivem distantes da escola e teriam de contar com transporte escolar para usufruírem da refeição.

A deputada centrista perguntou, de igual modo, se efetivamente teria de existir um requerimento feito com alguma antecedência, para permitir um planeamento das refeições a confecionar e, consequentemente, um combate ao desperdício alimentar.

Relativamente à primeira questão, a governante afirmou que, na sua ótica, não faria qualquer sentido dilatar a abrangência do regime de apoios ao fornecimento de refeições escolares a alunos que depois tivessem de pagar transporte para usufruírem destes mesmos apoios, uma vez que o transporte escolar está regulado e operacionalizado para decorrer apenas nos períodos em que existe atividade letiva. Durante o período de interrupção letiva, para que pudessem beneficiar de transporte gratuito, seria necessário haver, de facto, um requerimento feito com alguma antecedência. Esta situação seria também válida na perspetiva do combate ao desperdício, porque os dados fornecidos pela Segurança Social revelam que algumas famílias requerem as refeições, mas depois não as levantam.

A responsável pela pasta da Educação concluiu que há que ter algum cuidado no sentido de se garantir que, no mínimo, haja uma adequação entre o fornecimento de serviço de refeições com as necessidades efetivamente percecionadas pelas famílias.

Na segunda ronda, interveio a deputada Délia Melo (PSD) que solicitou dados em relação ao número de alunos que normalmente usufruem do fornecimento de refeições em período de interrupção letiva, tendo sido esclarecida que, de acordo com os números mais recentes, que dizem respeito à interrupção letiva da Páscoa, foram requeridas 744 refeições. A Secretária Regional disse existirem dados que poderiam ser consultados na resposta a um requerimento sobre o fornecimento de refeições no verão passado, com detalhe por concelho e até mesmo por unidade orgânica.

Em réplica, a deputada social-democrata questionou se as refeições requeridas foram todas levantadas e, ainda, se haveria a possibilidade de a medida se estender a todos os alunos, nos mesmos moldes do que acontece atualmente, ou seja, que as refeições sejam fornecidas em IPSS próximas da área de residência dos alunos.

Em resposta, a Secretária Regional disse não estar na posse da informação solicitada, isto é, se as refeições requeridas foram, de facto levantadas, mas que se assiste a uma tendência de redução de pedidos. Disse ainda, e respondendo à segunda questão, que a rede das IPSS locais não terá capacidade para abranger o serviço de refeições para toda a população escolar.

Seguidamente, usou da palavra a deputada Célia Pereira (PS) que perguntou à Secretária Regional se existiam dados relativos a eventuais pedidos de famílias para rever o escalão dos seus educandos, tendo em conta o agravamento das dificuldades. Perguntou, ainda, se tem havido registo de um aumento do número de alunos que usufruem do serviço das refeições escolares nas cantinas das escolas da Região.

Em resposta, a governante Sofia Ribeiro disse não ter dados relativos a pedidos de revisão de escalões dos alunos, mas que será um dado interessante de se pedir, pelo que irá requerer a informação às escolas para a poder apresentar no plenário em que for discutida esta proposta legislativa regional.

No que diz respeito à segunda questão, a Secretária Regional confirmou a tendência de aumento e de um maior recurso às refeições escolares, referindo ser fruto de vários critérios de ordem prática, mas também das próprias técnicas da equipa de nutricionistas que faz menção a uma avaliação que tem vindo a melhorar no que concerne à qualidade das refeições. Porém, não existem dados concretos, pelo que no final do ano letivo os números serão analisados para se tirarem as devidas ilações.

Por fim, cabe referir que foram rececionados os pareceres escritos abaixo indicados:

- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira;

- Escola Secundária Manuel de Arriaga;

- Escola Básica Integrada de Ribeira Grande;

- Escola Básica Integrada da Horta;

- Escola Básica e Secundária do Nordeste;

- Escola Básica Integrada de Ginetes;

- Escola Básica Integrada da Maia.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O **Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário**.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário**.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário**.

A **Representação Parlamentar do CH** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário**.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário**.

CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, **dar parecer de abstenção** ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, **com reserva de posição para plenário.**

Ponta Delgada, 8 de maio de 2023.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A este relatório são anexos os pareceres escritos rececionados.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)

Maura Soares

De: CE ES Manuel de Arriaga <CEes.ManuelArriaga@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 3 de março de 2023 16:28
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias

Exmo(s) Sr.(s),

A Escola Manuel de Arriaga não faz qualquer objeção relativamente ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Freitas
Vice-Presidente do Conselho Executivo

Rua Ilha Azul I 9900 – 039 I Horta I Faial
cees.manuelarriaga@edu.azores.gov.pt
292202380 www.esmarriaga.org

Luis Morais

De: CE EBS do Nordeste <CEebs.Nordeste@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 21 de março de 2023 11:04
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014, de 28 de março, que estabelece o Regime de distribuição de almoço durante o período de férias."

Exmo. Sr. Comissão Especializada Permanente de Assuntos Culturais

Sua Referência.	Sua Comunicação de	Nossa Referência
	S-541/2023	MAIL-EBSN/2023/85
		Proc.: 10.5 Data: 21/03/2023

ASSUNTO: **Parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014, de 28 de março, que estabelece o Regime de distribuição de almoço durante o período de férias."**

Sobre o assunto em epígrafe, a EBS do Nordeste emite um parecer favorável ao alargamento do regime de distribuição de almoço durante o período de férias a todos os alunos, possibilitando a igualdade no acesso às refeições, cumprindo-se, sempre, a diferenciação ao nível do preço de refeição.

Com os melhores cumprimentos,

Lília Bergantim
Vice-Presidente do Conselho Executivo
VOIP GRA: 321112

EBS do NORDESTE

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Rua do Rosário S/ Nº
9630-179 NORDESTE
TEL 296 480 140
FAX 296 480 150
Correio eletrónico: ceebs.nordeste@azores.gov.pt
Página da internet: ebsn.edu.azores.gov.pt
Facebook: https://www.facebook.com/EBSNordeste/

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE RIBEIRA GRANDE

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DR. JOAQUIM MACHADO

Sua referência	sua comunicação de	Telex	Nossa referência
N. º	S-541/2023	Telefax	Data
Número			
Proc.		Proc.	08.MAR 2023 *00119

Assunto: PARECER DA EBI DE RIBEIRA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 82/XII – "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº5/2014/A, DE 28 DE MARÇO, QUE ESTABELECE O REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS"

Sobre o assunto em epígrafe, vimos por este meio informar que a EBI de Ribeira Grande deu um parecer favorável, uma vez que a perda do poder de compra afetou todos os agregados familiares.

Todos os alunos devem ter os mesmos direitos, ou seja, haver a possibilidade de aceder às refeições nos períodos de férias e interrupções letivas, cumprindo a diferenciação ao nível do preço da refeição.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho Executivo

(Susana Cristina Fonseca Rodrigues Picanço)

EBIRG - Rua Benemérito Cónego Cristiano de Jesus Borges 9600-522 Ribeira Grande
Telefone: 296470390 Fax: 296240921 ebi.ribeiragrande@edu.azores.gov.pt

E/672/2023 Proc.º 105/82/XII 08/03/2023

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais
Direção Regional da Educação e Administração Educativa

Eco-Escolas ProSucesso

EBI de Ginetes

assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo Senhor
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência			
Nº		Data	2023-03-24	Nº	2022_047677
Procº		Procº			

Assunto: **Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição**

De acordo com o solicitado no vosso ofício, informamos que o parecer do Conselho Executivo desta Escola Básica Integrada é de que no Artº 3, ponto 3 seja retirado "nos mesmos moldes, em que o seria no período letivo", pois os refeitórios escolares nos períodos das interrupções letivas e das férias escolares não estão em funcionamento, não podendo proceder desta forma à confeção e distribuição das refeições pelos vários núcleos escolares.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo

Paulo Alexandre Oliveira Silva

PS/GF

Estrada Regional
9555 – 066 Ginetes
Telefone: 296 950 120
Telefax: 296 950 129
Código: 23100500
Email: ebi.ginetes@azores.gov.pt

E/816/2023 Proc.º 105/82/XII 24/03/2023

Luis Morais

Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias
Anexos: EBI da Maia - Parecer.pdf

De: CE EBI da Maia <CEebi.Maia@edu.azores.gov.pt>
Enviada: 25 de março de 2023 13:08
Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>
Cc: EBI da Maia <ebi.Maia@edu.azores.gov.pt>; paulo.peixoto@ebimaia.net
Assunto: RE: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias

Exmo. Sr. Coordenador Técnico do Departamento de Atividade Parlamentar da ALRAA

Serve o presente para dar a conhecer a V. Exas. o parecer desta EBI da Maia relativamente ao Projeto de DLR mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente do Conselho Executivo
Paulo Peixoto

De: EBI da Maia <ebi.Maia@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 27 de fevereiro de 2023 13:58
Para: CE EBI da Maia <CEebi.Maia@edu.azores.gov.pt>
Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias

---

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>
Enviado: 24 de fevereiro de 2023 10:22
Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio Educação do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

www.alra.pt

Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender. DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 82/XII – "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2014/A, DE 28 DE MARÇO, QUE ESTABELECE O REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS

Este pedido de parecer no âmbito do projeto de decreto legislativo regional Nº. 82/XII, tem fundamentação e pertinência, uma vez que a conjuntura económica se tem agravado e a inflação prossegue em valores altos, principalmente no que diz respeito aos bens alimentares para as famílias.

Considerando que as Escolas são um meio de promoção do desenvolvimento geral e global das crianças, sendo fundamental para o seu processo integral, que as Escolas têm um papel fundamental na sinalização de possíveis problemas socioeconómicos, atuando na sua prevenção e que a Escola deve ser promotora de uma alimentação equilibrada, é fundamental garantir uma maior abrangência de apoio nas refeições em períodos de férias às famílias e por inerência aos alunos. Assim, assegura-se que nenhuma criança ficará impedida de aceder a pelo menos uma refeição diária e nutricionalmente adequada.

Com a implementação de medidas como esta será possível mitigar os efeitos da pobreza, colmatando e minorando as dificuldades sentidas por todos. Logo, concorda-se com esta proposta de alteração que vai ao encontro da Escola Inclusiva, promove a coesão regional e a igualdade de oportunidades.

O Presidente do Conselho Executivo

Paulo Peixoto

Luis Morais

De: CE EBI da Horta <CEebi.Horta@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 20 de março de 2023 20:38
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Rui Silva
Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias
Anexos: Iniciativa.pdf; Ofício.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais

Relativamente ao assunto, informo V. Exa. que este Conselho Executivo nada tem a opor à proposta ora apresentada.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo
Hildeberto Peixoto

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>
Enviado: 24 de fevereiro de 2023 10:22
Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 82/XII - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2014/A, de 28 de março, que estabelece o regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias

ATENÇÃO: Este email tem origem fora do domínio Educação do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

www.alra.pt

Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.
LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.
DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA - VILA DO CORVO

Exmo.(a) Sr.(a) Comissão Especializada Permanente de Assuntos Culturais

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Telex: *292596286*	Nossa referência	
N.º S/541/2023		Telef. *292596288*	Data **27-02-2023**	Número **35/22**
Proc.		Proc.		

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER NO ÂMBITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 82/XII – "PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2014/A, DE 28 DE MARÇO, QUE ESTABELECE O REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS DURANTE OS PERÍODOS DE FÉRIAS"

Em resposta à vossa solicitação, venho por este meio, remeter o parecer emitido pela assembleia da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, que se pronunciou favoravelmente ao alargamento do regime de distribuição de almoço durante os períodos de férias a todos os alunos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola

Anabela Santos

Anabela Fernandes dos Santos

Rua do Jogo da Bola
Vila do Corvo
9980 – 024 Corvo

Tel. N.º 292 596 288
Fax N.º 292 596 286
E-mail: ebs.mouzinhodasilveira@edu.azores.gov.pt
Web: http://ebims-m.ccems.pt/